



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-Feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1655

Total de Páginas: 006

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTARIA 135/2025

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. **ALYSSON HENRIQUE VENANCIO ROCHA** com o cargo de Advogado (cargo efetivo) a partir de 05/01/2026 á 04/02/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

RESOLUÇÃO N° 07/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião presencial realizada em 01 de Dezembro,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Termo de Adesão do município ao Recurso **Incentivo Programa Paraná Mais Cidades**, objeto da Deliberação nº 072/2025 CEAS/PR, destinado à unidades que ofertam serviços socioassistenciais, no valor de R\$ 50.000,00, especificamente para aquisição de equipamentos;

Art. 2º. Aprova o Plano de Trabalho do Recurso mencionado no Art. 1º, para o exercício de 2026.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 01 de Dezembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1655 | Quarta-feira | 03 de dezembro de 2025.

Pág. 02

Maria Aparecida Gallina
Presidente do CMAS

PLANO DE TRABALHO – PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome do equipamento da unidade socioassistencial: Órgão Gestor de Assistência Social		
Endereço: Rua Paraná, 986	CEP: 86.490-000	
Telefone: (43) 3551-2515	Fax: ()	E-mail institucional: sec.ribpinhal@hotmail.com
Nome do Responsável Técnico do Serviço: Carlos Alexandre Braz		
Função: Secretário Municipal	RG: 8.166.296-7	CPF: 030.393.009-89
Telefone: (43) 3551-2515	Celular: (43) 99903-0394	E-mail institucional: sec.ribpinhal@hotmail.com
Formação: Psicopedagogo	Nº registro no Conselho Profissional: Não se aplica	

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa/Serviço SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Local / endereço onde será executado o Serviço CENTRO DE CONVIVIÊNCIA DO IDOSO – CCI e CENTRO DE CONVIVIÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE – PROJETO VIDA E ESPERANÇA

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1655 | Quarta-feira | 03 de dezembro de 2025. Pág. 03

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA IDOSOS:

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

4. OBJETIVOS GERAIS

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO E PÚBLICO ALVO

A metodologia de trabalho do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) baseia-se em grupos para promover a convivência, a troca de experiências e o sentimento de pertencimento.

As atividades são planejadas a partir de três eixos norteadores: Convivência social, Direito de ser e Participação. A abordagem é preventiva e proativa, desenvolvida com oficinas, rodas de conversa, dinâmicas e atividades culturais, esportivas e de lazer, sempre respeitando as especificidades e a diversidade dos participantes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1655 | Quarta-feira | 03 de dezembro de 2025. Pág. 04

Público-Alvo: Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de idade, e Pessoas Idosas, acima de 60 anos de idade.

7. ATIVIDADES PLANEJADAS

Oficinas: Criativas (artesanato, música), reflexivas, socioculturais, esportivas e de inclusão digital.

Rodas de conversa: Espaços para escuta, expressão, troca de experiências e discussão de temas relevantes.

Dinâmicas e jogos: Utilizados para estimular a interação, o aprendizado e a colaboração entre os participantes.

Atividades culturais e de lazer: Cinema educativo, leitura, contação de histórias, passeios e eventos.

Para a consecução das atividades citadas, o objeto do Plano de Trabalho é a aquisição de fornos elétricos e a gás, grandes, para acomodar várias formas ao mesmo tempo, a fim de otimizar o preparo de lanches e alimentos, para eventos e encontros dos grupos de convivência. Além disso, também se adquirirão freezers horizontais, para aumentar o espaço de armazenamento dos alimentos congelados, visto que os produtos de licitação muitas vezes são de mercados fora da cidade, e é necessário comprar grandes quantidades de uma vez, e não temos espaço de armazenamento suficiente. Último item a ser adquirido é climatizador para o ambiente do CCI de Idosos, que é abafado e não tem ar condicionado. O ambiente climatizado traz qualidade nas atividades, e conforto aos idosos que frequentam o Serviço.

8. APROVAÇÃO DO CMAS

Data: 01/12/2025

Resolução nº: 07/2025

Responsável pela elaboração: Flávia Aline Ferraz

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião presencial realizada em 01 de Dezembro,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2024. O Demonstrativo é o instrumento de prestação de contas do co-financiamento federal dos serviços continuados de Assistência Social, incluindo: IGD SUAS, IGD Bolsa Família, Procad-SUAS, Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Proteção Social Especial, Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz).

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 01 de Dezembro de 2025.

Maria Aparecida Gallina
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1655 | Quarta-feira | 03 de dezembro de 2025. Pág. 05

Dispõe sobre o Resultado da Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE RIBEIRÃO DO PINHAL para o BIÊNIO 2025/2027.

A Comissão Organizadora da Eleição, após votação realizada em 03/12/2025,

RESOLVE

Art. 1º- Publicar o resultado da votação, conforme segue:

Classe de Entidades

Classificação	Entidade	Total de votos
1º	Lar São Vicente de Paulo – Asilo	35
2º	Associação Vila Vicentina de Ribeirão do Pinhal	34

Classe de Usuários

Classificação	Entidade	Total de votos
1º	Eliberto Rodrigues de Oliveira	30
2º	Floriza Ugolini de Almeida Paiva	29
3º	Nadir Sara Mello Fraga Cunha	24
4º	Maria Aparecida Dutra Figueiredo	22

Suplentes		
Classificação	Entidade	Total de votos
5º	Benvinda Maria Picolli	13
6º	Edna Miranda Souza	12
7º	Maria Aparecida de Souza Oliveira	02
8º	Leonina Benedita Tomé	00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 03 de Dezembro de 2025

Comissão Organizadora da Eleição

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

RESOLUÇÃO N° 010/2025

Dispõe sobre o Resultado da Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RIBEIRÃO DO PINHAL para o BIÊNIO 2025/2027.

A Comissão Organizadora da Eleição, em reunião realizada para análise dos requerimentos de inscrição,

RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1655 | Quarta-feira | 03 de dezembro de 2025.

Pág. 06

Art. 1º- Publicar o resultado da votação, conforme segue:

Classe de Entidades

Classificação	Entidade	Total de votos
1º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão do Pinhal – APAE	34
2º	Associação de Amparo a Criança e Adolescente de Ribeirão do Pinhal - Centro de Educação Infantil Irmã Joseane	33
3º	Associação Vila Vicentina de Ribeirão do Pinhal	32
4º	Sociedade Evangélica Maranata de Desenvolvimento Assistencial, Educacional e Cultural – Sendaec (Igreja Assembléia de Deus)	31
5º	Associação de Amparo a Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal - Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga	31

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 1 (hum) dia útil para apresentação de recursos ou impugnações das inscrições deferidas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 03 de Dezembro de 2025

Comissão Organizadora da Eleição

Assinatura Digital